ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: Isento
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **078/2025**
Emissão: **16/05/2025**
Processo: **202500058001018**

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18
Fone: (6) 9 9156-6627 WhatsApp - Sra. LILIAN Contato: PALLAS CORRET. DE SEGUROS LTDA E-mail: lilian@pallasseguros.com.br
End: AVENIDA REBOUCAS, ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER Nº 3970 CEP: 05.402-918
Bairro: PINHEIROS Cidade: SAO PAULO Estado: SP
DADOS BANCÁRIOS: **BOLETO BANCÁRIO**

FONTE DE RECURSO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** para o Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, que ocorrerá de 03 a 15 de agosto de 2025, na GO 237 km 14, em Niquelândia - GO, com data inicial da montagem em 21 de julho de 2025, e finalização em 22 de agosto de 2025, conforme condições constantes no Termo de Referência Nº 27/2025 - GPCOM-CPAS/GCEV **COBERTURAS CONTRATADAS - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA** A)RESPONSABILIDADE CIVIL EVENTOS COM COBERTURA DE TUMULTOS: R$500.000,00 B) INSTALAÇÃO - MONTAGEM EVENTOS COM RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA E ERRO D PROJETO - SUBLIMITE: R$50.000,00 C)DANOS MORAIS EVENTOS - SUBLIMITE: R$100.000,00 D) ACIDENTES PESSOAIS STAFF: MA - Morte Acidental STAFF: R$250.000,00 / IPTA - Invalidez Permanente do STAFF: R$250.000,00 / DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia STAFF: R$25.000,00 E) ACIDENTES PESSOAIS PÚBLICO: MA - Morte Acidental público: R$15.000.000,00 / IPTA Invalidez Permanente do público: R$15.000.000,00 / DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia público: R$1.500.000,00. **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO** A) RESPONSABILIDADE CIVIL EVENTOS COM COBERTURA DE TUMULTOS: 10% dos prejuízo indenizáveis, com mínimo de R$2.000,00 por evento e terceiro reclamante. B) INSTALAÇÃO - MONTAGEM EVENTOS COM RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA E ERRO D PROJETO - SUBLIMITE: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R$2.000,00 por evento e terceiro reclamante; C)DANOS MORAIS EVENTOS - SUBLIMITE: não há. D)ACIDENTES PESSOAIS: capital total - SUBLIMITE: não há.	Serviço	1	R$ 1.159,61	R$ 1.159,61

VALOR POR EXTENSO:	Um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos	R$ 1.159,61

Cond. Pagamento:	O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
Prazo e Local de Entrega:	A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de **até 07 (sete) dias** após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições do Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem, do dia 21/07/2025 ao dia 22/08/2025.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega.

A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br).

O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem.

A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor reponsável : Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Diretora Geral	Diretor Administrativo Financeiro	Recibo/CONTRATADO
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Sérgio Borges Fonseca Júnior	